|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO AOS ARQUITETOS E URBANISTAS QUE ATUAM COMO PROFESSORES E/OU COORDENADORES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 030/2020 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 24 de julho de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a qual afetou significativamente o ensino superior no país, exigindo do Poder Público a edição de normativos urgentes para enfrentar esta realidade imposta de maneira abrupta;

Considerando que alguns dos normativos editados afetaram negativamente a qualidade do ensino superior da Arquitetura e Urbanismo, compromete seriamente a formação dos futuros profissionais da área ao passo que as instituições de ensino superior têm o dever de primar pela qualidade do ensino e pelos seus egressos;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 confere ao CAU/BR e os CAUs a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo; e

Considerando que a CEF-CAU/RS, no intuito de cumprir com a sua finalidade regimental de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo.

**DELIBERA:**

1 – Por informar que a Comissão elaborou o questionário intitulado “Cursos de Arquitetura e Urbanismo do RS diante da COVID-19” a ser destinado aos arquitetos e urbanistas que atuam como professores e/ou coordenadores nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Estado objetivando obter um panorama atual das atividades de ensino diante da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19; o questionário será revisado, formatado e enviado por meio da Gerência de Comunicação do CAU/RS;

2 – Por solicitar à Presidência do CAU/RS que cientifique a CEF-CAU/BR em razão de ambas as comissões compartilharem interesse na matéria, cada qual dentro das suas competências regimentais; e

3 – Por submeter a presente Deliberação ao Plenário deste Conselho para conhecimento, conforme os termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 24 de julho de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell, Paulo Ricardo Bregatto e Roberta Krahe Edelweiss, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**CLAUDIO FISCHER**

Coordenador